




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Órgão Cadastro: UNESPAR |  | Protocolo: | Vol.: |
| Em: 30/08/2019 09:49 | | 16.009.460-5 | 1 |
| CNPJ Interessado 1: 05.012.896/0001-42 | | | |
| Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ | | | |
| Interessado 2: - | | | |
| Assunto: CONTRATO/CONVENIO | | Cidade: PARANAVAI / PR | |
| Palavras chaves: TERMO DE COOPERACAO | | | |
| Nº/Ano Documento: 134/2019 | | Origem: UNESPAR/GAB/DIR/P/CONV | |
| Complemento: TERMO DE CONVÊNIO 134/2019, ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, QUE VISA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EAEX-2019. | | | |
| Código TTD: - | | Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica | |

**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 05/2019 EAEX

TCE-PR
Nº TV SIT 42112

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

EAEX UNESPAR 2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.914, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – EAEX 2019, CHAMADA PÚBLICA 05/2019, publicado em 13 de maio de 2019 e conforme resultado publicado em 04 de junho de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é conceder apoio financeiro às ações intencionistas das instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná para a organização, realização e participação dos encontros anuais de Extensão Universitária ou eventos/encontros similares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

J.C.R.S.
AJUR/FA

II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência, conta corrente nº, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

J.C.E.S.
AJUVIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 9 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

J.C.B.S.
AJUVIA

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteadado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

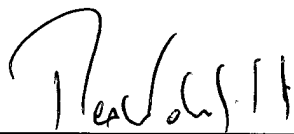
J.C.B. e
ANUR

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 01 de julho de 2019.



Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE



Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE




Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:

CPF: 05130908945



Gisele Maria Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
Portaria nº 41/2017 Reitoria UNESPAR

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2019

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças



do dia 19 de julho de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, objeto é contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares, na rua Projetada 7, Vila São José, Tibagi/PR. Valor máximo R\$ 256.950,58. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 1º de julho de 2019
RILDO EMANOE LEONARDI
Prefeito Municipal

61035/2019

Tupãssi

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.

Processo Licitatório nº 51/2019
Aviso Pregão Presencial nº 32/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais e mão de obra para: Lote 01: Reforma de 02 (dois) reservatórios de água metálico para água potável, modelo cilíndrico vertical, com capacidade de aproximadamente 130.000 litros cada; e Lote 02: Fabricação e instalação de um extensor na base do reservatório, em estrutura metálica para elevar o nível de um reservatório metálico para água potável, modelo cilíndrico vertical, com capacidade de aproximadamente 60.000 litros. Tudo conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Por Lote.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas do dia 15/07/19

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link "Licitações".
Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 27 de junho de 2019.

Ailton Caeiro da Silva
Prefeito Municipal de Tupãssi

60986/2019

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia doze de julho de 2019 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, no site www.ventania.pr.gov.br. Entrega das propostas até às 09:00 horas do dia 12/07/2019. Informações pelo telefone (xx42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos primeiro dia de julho de 2019.
Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal

61030/2019

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

Extrato de Contrato Nº. 061/2019 PROCESSO Nº. 052/2019 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2019 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, Prefeito Municipal, José Donizete Isalberti e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 14.528.500/0001-05, Secretária Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí, Juliana Farias Moreira. CONTRATADA RODO SERVICE LTDA., CNPJ/MF nº. 00.688.075/0004-50, Procurador, Fernando Leonel Moreira (Gerente). OBJETO aquisição de 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS 0K 2019/2019 CAPACIDADE DE 21 PASSAGEIROS + 02 POSTOS P/ CADEIRANTE + MOTORISTA, COM ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE, MARCA: MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L FABRICANTE MARCOPOLO S/A destinado ao Departamento de Assistência Social, Recurso recebido através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD III, mediante Deliberação 114/2018 - CEAS/PR, visando atendimento das necessidades do Município de São Pedro do Ivaí/Pr. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem, contados a partir da emissão da Nota Fiscal. GESTORA CONTRATUAL Luciana Dolci Izalberti Silva, conforme Portaria nº. 049/2019. FISCAL DO CONTRATO Roberto Gomes Izalberti - Diretor do Departamento de Controle e Abastecimento Rodoviário, conforme Portaria nº. 049/2019. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 10 10 01 08 244.0486.1.015.000 4.4.90.52.00.00.00. VALORES R\$ 240.000,00. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do micro-ônibus, desde que estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal. VIGÊNCIA A vigência do CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até a entrega/recebimento e o pagamento. FORO Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná - PR. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 19 de Junho de 2019.

61261/2019

Entidades Municipais

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRIM PESADO PARA CONFEÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO E AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA), pelo período de 12 meses. Valor Máximo Estimado: R\$ 16.328,40 (dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Tipo: Menor Preço - Item - Compras. Data da disponibilidade: a partir do dia 02/07/19. Data de realização: 15/07/19 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS) e Portal da Transparência: http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dslc_partners=licitacoes
Escalrecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4228/3162-4236/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 01/07/2019. PREGOIEIRO

60979/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Instrumento | Instituição | Nº Aditivo | Prazo para Execução do Projeto | Vigência prorrogada até data | Data de assinatura do Aditivo |
|-------------|-------------|------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| CV 035/2015 | UNICE NTRO | 4 | 12/08/2020 | 12/11/2020 | 28/06/2019 |

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

60797/2019

EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Convênio | Instituição | Valor | Objeto | Data assinatura | Vigência |
|----------|-------------|---------------|------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|
| 134/2019 | UNESPAR | R\$ 19.360,00 | Projeto 51.914 - Chamada Pública 05/2019 | 01/07/2019 | Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura |

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

61251/2019

A informação
oficial do estado,
certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 05/2019 EAEX
Título: EAEX UNESPAR 2019
Protocolo: 51914.565.50662.31052019
Coordenador: Marcelo Bourscheid
E-mail: marcelo.bourscheid@unespar.edu.br
Área de Conhecimento 1: Outros
Área de Conhecimento 2:
Área de Conhecimento 3:
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto: 04/07/2019
Duração: 7 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00
Banco do proponente
Agência do proponente -
Conta do proponente -
Tipo da conta do proponente -

1.1. Arquivos

| Nome | Tipo |
|--------------------------|-----------------|
| 2019_CP05_EAEX_Anexo.pdf | CP 05-2019 EAEX |

Arquivos Sem Modelo

| Nome |
|------|
| |

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

O Encontro Anual de Extensão da Unespar visa proporcionar à comunidade acadêmica e comunidade externa discussões e integração dos ideais extensionistas e culturais da UNESPAR. O evento tem por objetivo a troca de experiências entre os diversos campi da UNESPAR e demais universidades, bem como a apresentação dos resultados das ações desenvolvidas pelos projetos de extensão da universidade. Constitui-se também numa oportunidade de refletir criticamente sobre a extensão universitária e o seu impacto junto à sociedade. Neste ano o encontro proporcionará também uma aproximação das pesquisas realizadas pelos projetos de Iniciação Científica, promovendo um diálogo entre a Extensão e a Pesquisa e assim reforçando a indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.1. Palavras-Chave:

Extensão, Cultura, Sociedade.

2.3. Síntese do Projeto:

O Encontro Anual de Extensão da UNESPAR visa proporcionar à comunidade acadêmica e comunidade externa discussões e integração das práticas extensionistas e culturais da UNESPAR. O evento tem por objetivo a troca de experiências entre os diversos campi da UNESPAR e demais universidades, bem como a apresentação dos resultados das ações desenvolvidas pelos projetos de extensão da Universidade. Constitui-se também numa oportunidade de refletir criticamente sobre a extensão universitária e o seu impacto junto à sociedade. O encontro proporcionará também uma aproximação entre a comunidade extensionistas e as pesquisas realizadas pelos projetos de Iniciação Científica, promovendo um diálogo entre a Extensão e a Pesquisa e assim reforçando a indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.4. Objetivos Gerais:

Promover o debate crítico sobre a extensão universitária na UNESPAR e o seu impacto junto à sociedade, fomentar a troca de experiências entre projetos e divulgar as ações extensionistas desenvolvidas pela universidade.

2.5. Objetivo Específico:

Divulgar as práticas extensionistas e culturais realizadas na universidade junto às comunidades acadêmica e externa;

Fomentar discussões relacionadas ao processo de Curricularização da Extensão na UNESPAR;

Promover debates sobre propostas de Internacionalização das ações extensionistas da Universidade.

Fomentar a interação entre professores e estudantes extensionistas e de iniciação científica no interior da UNESPAR.

2.6. Resultados Esperados:

- Promoção da troca de experiências entre os professores e estudantes extensionistas e de iniciação científica;
- Publicação e difusão dos resultados e pesquisas de ações extensionistas;
- Reflexão acerca da extensão universitária na UNESPAR e o impacto na sociedade;
- Dialogar com a comunidade local do evento, proporcionando atividades culturais e oficinas.

3. Abrangência

| Estado Sigla | Estado | Município |
|--------------|--------|------------------|
| PR | Paraná | Apucarana |
| PR | Paraná | Campo Mourao |
| PR | Paraná | Curitiba |
| PR | Paraná | Paranagua |
| PR | Paraná | Paranavai |
| PR | Paraná | Uniao da Vitoria |

4. Recursos

4.1. Recursos Solicitados à Fundação Araucária:

| Elementos de Despesas | R\$ |
|------------------------------|-----------|
| Diárias | 8.100,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 540,00 |
| Material de Consumo | 0,00 |
| Passagens | 2.000,00 |
| Pessoal | 0,00 |
| Encargos | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 19.360,00 |

Fundação Araucária

| | |
|------------------------------------|------------------|
| Equipamentos e Material Permanente | 0,00 |
| Total | 30.000,00 |

| |
|--------------------------------------------------------------------|
| Valor total solicitado em Reais: R\$ 30.000,00 Trinta Mil Reais |
|--------------------------------------------------------------------|

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

| Entidade | Tipo | Valor | Descrição |
|----------|------|-------|-----------|
|----------|------|-------|-----------|

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

| Ord | Nome | Instituição | Função |
|-----|------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| 1 | Marcelo Bourscheid | UNESPAR | Coordenador(a) |
| 2 | Samon Noyama | Campus de União da Vitória | Apoio Técnico |
| 3 | Antonio Charles Santiago Almeida | Campus de União da Vitória | Apoio Administrativo |
| 4 | Carmen Sílvia Rodrigues Rocchi de Barros Pinto | UNESPAR | Apoio Administrativo |

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Coordenação do projeto

Início: 1 **Duração:** 7 Mês(es)

C. H. S.: 4 Horas

Membros: Marcelo Bourscheid [Responsável]

Atividade (A-2): Coordenação/ Execução

Início: 1 **Duração:** 7 Mês(es)

C. H. S.: 12 Horas

Membros: Marcelo Bourscheid, Antonio Charles Santiago Almeida [Responsável]

Atividade (A-3): Apoio Administrativo

Início: 1 **Duração:** 7 Mês(es)

C. H. S.: 4 Horas

Membros: Marcelo Bourscheid, Antonio Charles Santiago Almeida, Carmen Sílvia Rodrigues Rocchi de Barros Pinto [Responsável], Samon Noyama

5.3. Cronograma:

| A/M | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 |
|-----|----|----|----|----|----|----|----|
| A-1 | X | X | X | X | X | X | X |
| A-2 | X | X | X | X | X | X | X |
| A-3 | X | X | X | X | X | X | X |

6. Orçamento Consolidado

| Ano 1 - Em Real | | | | | |
|------------------------------|------------|----------|------|------|-----------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 9.910,00 | 9.450,00 | 0,00 | 0,00 | 19.360,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 3 de 5

| | | | | | |
|------------------------------|-----------|-----------|------|------|-----------|
| - Pessoa Jurídica | 9.910,00 | 9.450,00 | 0,00 | 0,00 | 19.360,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 11.910,00 | 18.090,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

| Ano 1 - Em em Dólar | | | | | |
|------------------------------|------------|------|------|------|-------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

7. Diárias

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|----------------------------|-------|----------------|-------------|-----|---------------|
| 1 | Brasil - PR - Campo Mourao | 45,00 | R\$180,00 | R\$8.100,00 | 4 | |

8. Hospedagem/Alimentação

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês |
|-----|----------------------------|------|----------------|-------------|-----|
| 1 | Brasil - PR - Campo Mourao | 3 | R\$180,00 | R\$540,00 | 4 |

9. Materiais de Consumo

| Ord | Especificação | Qtde | Unidade | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|

10. Passagens

| Ord | Trecho | Tipo | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Justificativa |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------|---------------|
| 1 | Brasil - MG, Juiz de Fora » Brasil - PR, Maringa » Brasil - MG, Juiz de Fora | Aérea | 1 | R\$2.000,00 | R\$2.000,00 | |

11. Serviços de Terceiros

| Ord | Especificação | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|--------------------------------------------------------------|-------------|-----|---------------|
| 1 | Confecção de bolsas | R\$1.610,00 | 2 | |
| 2 | Locação de ônibus | R\$8.300,00 | 2 | |
| 3 | Publicação de caderno de resumos e anais do evento em pncard | R\$9.450,00 | 4 | |

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

| Ord | Especificação | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|

13. Pessoal

| Ord | Função | Formação Profissional | Perfil Desejado | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|

14. Bolsas

| Modalidade | Ord | Duração | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Área de Atuação |
|------------|-----|---------|----------------|-------------|-----|-----------------|
|------------|-----|---------|----------------|-------------|-----|-----------------|

15. Encargos

| Ord | Especificação | Custo Total | Justificativa |
|-----|---------------|-------------|---------------|
|-----|---------------|-------------|---------------|

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Proprietário

Marcelo Bourscheid
Diretor de Extensão
Portaria 510/2019

Fundação Araucária

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.009.460-5
Assunto: Termo de Convênio 134/2019, entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, que visa a implementação do Projeto EAEX-2019.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 30/08/2019 09:58

DESPACHO

Prezado Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar.

a importância do Convênio 134/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar;
o objeto do Convênio;

Esta Diretoria, solicita Parecer quanto a celebração do Termo de Convênio, para tramitação na Instituição.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

Protocolo: 16.009.460-5
Assunto: Termo de Convênio 134/2019, entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, que visa a implementação do Projeto EAEX-2019.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 30/08/2019 17:14

DESPACHO

Esta Pró-reitoria é de parecer favorável à celebração do convênio em tela.

Att

Eloi Magalhães/PROEC



PARANÁ

Gabinete do Governador

Palácio Iguaçu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
CURITIBA – PR

CT ELEVA JRM/MS

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

CONSELHO SUPERIOR

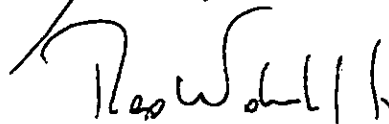
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.

[Assinatura]

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

[Assinatura]

Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR
2º OFÍCIO DE DOCUMENTOS
CURITIBA - PR

SELO Nº YjrsY.dopa8.Ledvd-Ob4La.CEUPQ
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.916 - DIST Nº 10200005491
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.

Danielle Tavian Gonzalez Antunes - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00); F. Imêlus: R\$8,40; Microfilme: R\$0,60
Funarpen: R\$1,17; ISS: R\$0,77; FADEP: R\$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChd . hDwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, IIII, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 31062



PARANÁ

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Gerson Luiz Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

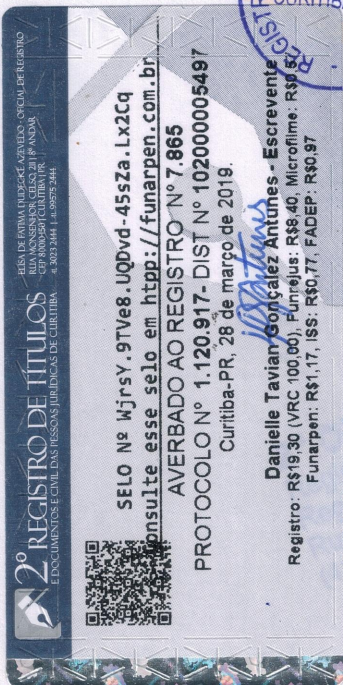
Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná
Av. Com. Franco, 1341 - Campus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3218-9250 - www.FundacaoAraucaria.org.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch

Gerson Luiz Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 37 - Sala 504
Curitiba - PR
3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

| | |
|--------------------------|----------|
| [DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) | R\$16,21 |
| [AVERBAÇÃO (26 VRCs) | R\$ 6,01 |
| [SELO | R\$ 2,34 |

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar A. Silva
OAB/PR 51062



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

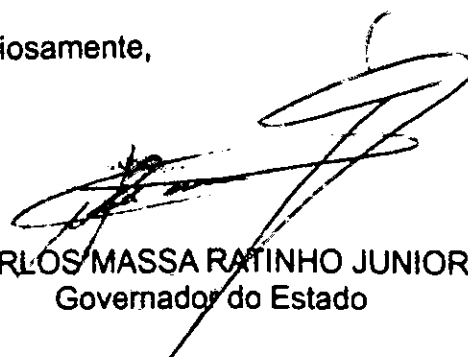
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ/8

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/n | 81230-900 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fones: (41) 3300-2000 | Fax: (41) 3300-2000 | cc@pr.gov.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Luiz Márcio Spinosa
Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico

2º REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FÁTIMA DUDEKÉ AZEVEDO - OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO 211 8º ANDAR
CEP 80060-900 | CURITIBA-PR
FONE: 3033.2444 - 30973.2444

SELO Nº 2jrsY.Vef4y.A5Dv4-7spma.cEIQz
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.918- DIST Nº 103000004217
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.

Danielle Tavian Gonzalez Antunes - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$8,40, Microfilme: R\$0,50
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CURITIBA - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDOR
e Documentos
e Pessoas Jurídicas
320 - Sala 504
Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 103-4217 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: VTcUS . IrErZ . 6J9jn - npbhD . hDmb
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib I,II, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

| | |
|--------------------------|----------|
| 1-DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) | R\$16,21 |
| 1-AVERBAÇÃO (26 VRCs) | R\$ 6,01 |
| 1-SELO | R\$ 2,34 |
| Curitiba, 22/03/2019 | |



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020738673-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:33 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F39.2ECA.47BB.B191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA

Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100401473146298012

Informação obtida em 04/10/2019 10:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

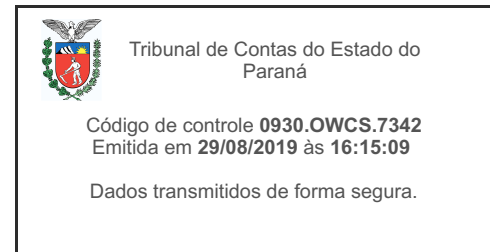
CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.009.460-5
Assunto: Termo de Convênio 134/2019, entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, que visa a implementação do Projeto EAEX-2019.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 04/10/2019 10:41

DESPACHO

Senhor Procurador Jurídico,
considerando:
a importância do Convênio 134/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar e seu objeto;
os prazos estipulados pela Fundação Araucária para assinatura do Termo;
a publicação do termo de Convênio no Diário Oficial do Paraná;
o Parecer favorável a celebração do Termo pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Unespar;
os Termos de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária;
as certidões negativas da Fundação Araucária.

Esta Diretoria, solicita Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

Informamos ainda, que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do membros do CAD, e aprovação ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 140/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.009.460-5

EMENTA: Termo de Convênio: 134/2019.

OBJETO: Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR – Programa Encontros Anuais de Extensão Universitária – EAEX 2019

INTERESSADO(S): Diretora de Projetos e Convênios/UNESPAR

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguiery, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, contemplado o Programa de Apoio Institucional para Organização, Realização e Participação dos Encontros Anuais de Extensão Universitária – EAEX 2019, com meta de alcançar e conceder apoio financeiro as ações intencionistas das instituições públicas Estaduais de ensino superior do Estado do Paraná nos termos do Protocolo Digital n.º 16.009.460-5, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fl. 02 a 06 – Convênio 134/2019 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: EAEX UNESPAR 2019;

Fls. 07 - Publicação no Diário Oficial do Paraná – Edição 10468, em 02/06/2019, do Extrato de Convênio – Fundação Araucária, a saber:



EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Convênio | Instituição | Valor | Objeto | Data assinatura | Vigência |
|----------|-------------|---------------|------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|
| 134/2019 | UNESPAR | R\$ 19.360,00 | Projeto 51.914 – Chamada Pública 05/2019 | 01/07/2019 | Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura |

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

61251/2019

Fls. 08 a 12 - Projeto – CP 05/2019 EAEX, Coordenador Marcelo Bourscheid, com duração de sete meses, visando proporcionar à comunidade acadêmica e comunidade externa discussões e interação dos ideais extensionistas e cultural da UNESPAR;

Fls. 13 – Despacho da lavra da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, ao Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, solicitando parecer referente à Minuta;

Fls. 14 - Despacho do Sr. Eloi Magalhães/PROEC, manifestando favorável celebração do convênio;

Fls. 15 – Ofício CEE/G 023/2019, expedido pelo Governador do Estado, para Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Ramiro Wahrhaftig, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 16 e 17 – Termo de posse e compromisso do Sr. Ramiro Wahrhaftig, como Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 18 - Ofício CEE/G 060/2019, expedido pelo Governador do Estado, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 19 e 20 - Termo de posse e compromisso do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;



Fls. 21 e 22 - Ofício CEE/G 072/2019, expedido pelo Governador do Estado, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 23 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 020738673-24, fornecida para o CNPJ/MF: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 24 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 25 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 26 - Certidão Liberatória, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com finalidade de Recebimento de Recursos Públicos, mediante Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Gestão ou Instrumento Congênere, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 27 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Minuta do Termo de Convênio 134/2019

A Minuta do Termo de Convênio 134/2019, encaminhada pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, tendo como meta o apoio financeiro às ações intencionistas das Instituições Pública Estaduais de ensino superior do Estado do Paraná.





Destaca-se a seguinte cláusula:



[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.914, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – EAEX 2019, CHAMADA PÚBLICA 05/2019, publicado em 13 de maio de 2019 e conforme resultado publicado em 04 de junho de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é conceder apoio financeiro às ações intencionistas das instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná para a organização, realização e participação dos encontros anuais de Extensão Universitária ou eventos/encontros similares.

A implementação do convênio em tela, deu-se pelo protocolo nº 51.914, contemplado no Programa de Apoio Institucional para Organização, Realização e Participação dos Encontros Anuais de Extensão Universitária – EAEX 2019, Chamada Pública 05/2019, publicado em 13/05/2019, e conforme resultado publicado em 04/06/2019, com repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente (fls. 02).

O valor do Convênio é de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), Regulada pela fonte de recursos do Fundo Paraná (fls. 04).

A vigência será de doze meses da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por mútuo acordo da concedente e conveniente, conforme a Cláusula Terceira da minuta, *verbis*:

Cláusula Terceira – Da Vigência

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 9 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.



Destaca-se que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR (testemunha), pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária e pelo Diretor Presidente da Fundação Araucária, em data de 01 de julho de 2019.



III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] **(Grifo nosso)**.

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social



(INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II** - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III** - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV** - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V** - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI** - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da



UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 27, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

IV- Conclusão

Com os apontamentos acima, após a juntada dos documentos elencados, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos



pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 16.009.460-5.



É o parecer.

Paranavaí, 09 de Outubro de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico
kd

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.009.460-5
Assunto: Termo de Convênio 134/2019, entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, que visa a implementação do Projeto EAEX-2019.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 18/10/2019 09:03

DESPACHO

Paranavaí, 18 de outubro de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD
Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

considerando:

a importância do Convênio 134/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar e seu objeto;

os prazos estipulados pela Fundação Araucária para assinatura do Termo;

a publicação do termo de Convênio no Diário Oficial do Paraná;

o Parecer favorável a celebração do Termo pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Unespar;

os Termos de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária;

as certidões negativas da Fundação Araucária;

o parecer do Procurador Jurídico da Unespar, Sr. Paulo Sérgio Gonçalves.



Esta Diretoria, solicita a apreciação do processo, com base nas considerações acima citadas.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar